



27 de março de 2024

ATA

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Valpaços, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho de Valpaços, sob a Presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal, António Joaquim de Medeiros, com a presença dos Srs. Vereadores:-----

Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão;-----

Eng.º Jorge Manuel da Mata Pires;-----

Profª. Arlete Teixeira Lopes;-----

José António do Vale Martins Coroadó;-----

Dr. Miguel Jorge Fernandes Lopes;-----

E comigo Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi declarada aberta a reunião quando eram 15.00 horas e iniciou-se de acordo com a ordem do dia, constituída pelos seguintes assuntos:-----

1-Suspensão do mandato do senhor Presidente da Câmara Municipal.

Foi presente comunicação de Amílcar Rodrigues Castro de Almeida, com data de 22 de março de 2024, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

Digníssima-----
Câmara Municipal de Valpaços.-----

AMILCAR RODRIGUES ALVES CASTRO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, vem comunicar a V.Exas, a suspensão do mandato, com efeitos a 26 de março de 2024 (inclusive), de acordo com os seguintes fundamentos:-----

- O ora exponente integrou a lista de deputados da Aliança Democrática pelo Círculo Eleitoral de Vila Real às Eleições Legislativas realizadas no dia 10 de março de 2024, tendo sido eleito deputado da Assembleia da República.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 8

27 de março de 2024

-Determina o artigo 20.º, n.º1, alínea g) do Estatuto dos Deputados da Assembleia da República, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março, na sua versão atualizada, que é incompatível o exercício do mandato de deputado da Assembleia da República, com o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal.-----

Atendendo a que está prevista a tomada de posse no cargo de deputado da Assembleia da República para o dia 26 de março de 2024, comunico à Exma. Câmara Municipal, que vou optar pelo exercício das funções de deputado, suspendendo o meu mandato de Presidente Câmara Municipal, com efeitos a 26 de março de 2024 (inclusive).-----

Valpaços, 22 de março de 2024.-----

Com os melhores cumprimentos.-----

O Presidente da Câmara Municipal.-----

Amílcar Rodrigues Alves castro de Almeida.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciar favoravelmente a suspensão do mandato, reconhecendo que a suspensão do mandato autárquico comunicada pelo Presidente da Câmara Municipal, não carece de autorização da Câmara Municipal, uma vez que tem por fundamento a incompatibilidade entre a acumulação das funções de Presidente da Câmara Municipal e a de deputado da Assembleia da República, e a necessidade de a mesma ser afastada pelo titular do mandato em causa.-----

Tendo em conta que o candidato que se lhe segue na lista do Partido Social Democrata é António Joaquim de Medeiros, a substituição no cargo de presidente da câmara municipal operou-se no dia 26 de março de 2024(inclusive)e deu cumprimento ao previsto no artigo 57.º,n.º1 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

2- Substituição nos termos do n.º1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Atendendo a que a composição da Câmara Municipal se alterou, por força da suspensão do mandato do então Presidente da Câmara Municipal, a vaga será preenchida pelo cidadão imediatamente a



27 de março de 2024

seguir na ordem da respetiva lista, conforme previsto nos artigos 59.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

Consultada a lista definitiva à eleição da Câmara Municipal para o quadriénio- 2021-2025, verificou-se que na ordem da Lista do Partido Social Democrata, o cidadão imediatamente a seguir é o senhor Luis Miguel Pessoa Rosa, o qual foi convocado para estar presente na reunião da Câmara Municipal .-----

Estando presente o referido membro substituto, o mesmo aceitou o lugar, sendo que depois de verificada a sua identidade e legitimidade, conforme determina o disposto no n.º 4 do artigo 76.º dos diplomas supramencionados, a substituição operou-se de imediato, tendo aquele iniciado de imediato as suas funções e tomado parte nos trabalhos da presente reunião.-----

3- PROPOSTA N.º 8 /2024.-----

Assunto: Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente.-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

I -DA MOTIVAÇÃO.-----

1-Considerando que a delegação de poderes constitui um verdadeiro instrumento de desconcentração administrativa, implicando modificações na dinâmica da própria estrutura administrativa, com vantagens evidentes para o funcionamento dos serviços administrativos.-----

2- Considerando a conveniência em incluir num ato administrativo, o mais exaustivo possível, as diversas competências a delegar no Presidente da câmara municipal, por forma a permitir uma maior segurança jurídica e o mais fácil conhecimento das mesmas por parte dos munícipes e dos próprios serviços municipais.-----

3- Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime



27 de março de 2024

jurídico das autarquias locais, a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no respetivo Presidente, com a exceção naquela referidas, com possibilidade de subdelegação em quaisquer vereadores, regime este que é complementado pelos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.-----

4-Considerando que a suspensão do mandato de Presidente da Câmara Municipal, comunicada pelo Dr. Amílcar Rodrigues Castro de Almeida, com efeitos a 26 de março de 2024 (inclusive), determina a mudança do titular do cargo de Presidente da Câmara Municipal e, conseqüentemente, a caducidade da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 13 de março de 2024, ex vi do disposto na alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e ulteriores alterações.-----

II -DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO.-----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 34º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências:

A)As previstas nas alíneas do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s) u), z), aa), hh), oo), vv), aaa), e ccc), a saber: -----

- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações- alínea d);-----

- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba- alínea f);-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 8

27 de março de 2024

- Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 a RMMG- alínea g);-----
- Alienar em hasta pública, independentemente da autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao do número anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação seja aprovada por maioria de 2 terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções- alínea h); -----
- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei- alínea l);-----
- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção dos planos municipais para a igualdade- alínea q);-----
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com a administração central- alínea r); -----
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal- alínea t); -----
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal- alínea v); -----
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança de pessoas- alínea w);-----
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos- alínea x);-----
- Exercer controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 8

27 de março de 2024

assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos- alínea y); -----

-Executar as obras, por administração direta ou empreitada- alínea bb);-----

- Alienar bens móveis- alínea cc);-----

- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços- alínea dd);---

- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal-alínea ee);-----

-Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal- alínea ff); -----

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares-alínea gg);-----

Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos- alínea ii);-----

Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos- alínea jj);-----

- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central- alínea ll);-----

- Designar os representantes do município nos conselhos locais- alínea mm);-----

- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central- alínea nn);-----

- Administrar o domínio publico municipal- alínea qq);-----

- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos- alínea rr);-----

- Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia- alínea ss);-----

-Estabelecer as regras de numeração dos edifícios- alínea tt);-----

- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio publico do município- alínea uu);-----

- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município- alínea ww);-



27 de março de 2024

- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição- alínea yy);-
- Promover a publicação de documentos e registos anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município- alínea zz);-----
- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado- alínea bbb).-----

B- Em matéria urbanística e conexa:-----

1-Praticar os seguintes atos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a seguir elencados:-----

- a)Decidir , ao abrigo do n.º4 do artigo 5.º do RJUE, pedidos de informação prévia nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º do RJUE;-----
- b)Conceder as licenças administrativas, incluindo a aprovação dos projetos de arquitetura, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 5.º do RJUE;-----
- c)Certificar, para efeitos de registo predial, nos termos previstos no n.º9 do artigo 6.º do RJUE;-----
- d)Certificar a promoção de consultas externas, nos termos do n.º12 do artigo 13.º do RJUE;-----
- e)Emitir parecer prévio, não vinculativo, sobre as operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 7.º, n.ºs 2 a 4 do RJUE
- f)Inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística nos termos do n.º8 do artigo 35.º do RJUE;----
- g)Liquidar as compensações urbanísticas previstas no artigo 44.º do RJUE ;-----
- h)Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE;-----
- i)Reforçar, reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos



27 de março de 2024

nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 54.º, bem como proceder à sua correção nos termos do n.º3 do mesmo artigo, e acioná-las, nos termos do n.º3 do artigo 84.º; assim como aceitar a cessão da posição contratual do interessado a favor do município, nos termos previstos no n.º7 do artigo 54.º do RJUE;-----

j)Fixar as condições e o prazo de execução das obras, nos termos dos artigos 57º e 58º do RJUE;-----

l) Designar a Comissão de Vistoria prevista no n.º2 do artigo 65º do RJUE;-----

m)Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º3 do artigo 66º do RJUE;----

n)Declarar as caducidades previstas no artigo 71º, nos termos do n.º5 do mesmo artigo;-----

o)Revogar a licença , nos termos previstos no n.º2 do artigo 73º do RJUE;-----

p)Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º1 do artigo 84º do RJUE;-----

q)Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º4 do artigo 84º do RJUE;-----

r)Emitir oficiosamente alvará nos termos previstos no n.º4 do artigo 84º e n.º9 do artigo 85º do RJUE;-----

s)Aprovar a informação prévia nos termos e limites fixados nos artigos 14º a 16º do RJUE;-----

t)Proceder à notificação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º4 do artigo 14º e no n.º3 do artigo 65º do RJUE;-----

u)Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no n.º7 do artigo 53º do RJUE;

v) Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização nos termos previstos no artigo 87º;-----



27 de março de 2024

- x) Determinar a execução de obras de conservação nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º e artigo 90.º, do RJUE;-----
- z) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no n.º 3 do artigos 89.º e artigo 90.º, do RJUE;-----
- aa)-Nomear técnicos para efeitos de vistoria técnica, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE;-----
- bb) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º do RJUE;-----
- cc) Ordenar o despejo administrativo dos prédios ou parte dos prédios, nos termos previstos no artigos 92.º e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 109.º do RJUE;-----
- dd) Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular de licença ou autorização nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º, do RJUE;-----
- ee) Prestar informação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º, do RJUE;-----
- ff) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º do RJUE;-----
- gg) Contratar empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 94.º do RJUE;-----
- hh) Promover a notificação dos interessados para a legalização das operações urbanísticas, fixando um prazo para o efeito, bem como solicitar a entrega dos elementos nos termos do n.º 1 do artigo 102.º-A, do RJUE;-----
- ii) Proceder oficiosamente à legalização, exigindo o pagamento de taxas fixadas, nos termos do n.º 8 do artigo 102.º-A, do RJUE.-----
- jj) Autorizar o pagamento fracionado das taxas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE;-----
- ll) Manter atualizada a relação de instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º do RJUE;-----



27 de março de 2024

mm)Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126º, do RJUE.-----

2- Em matéria de Reconversão Urbanística das áreas Urbanas de Génese Ilegal, as competências previstas nos artigos 1.º, nº4; 3.º, nº7; 9.º, nº4; 17.º-A, nºs 3 e 5; 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, nº1; 23.º, 24.º, nº2; 25.º; 26.º., nº1; 28.º; 32.ºnºs 1 e 2; 35.º, nºs 1 e 2 e 54.º, nºs 1 e 4 da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua versão atualizada. -----

C- Em matéria de realização de despesa:-----

1-Autorizar a realização de despesas até ao limite de 748 196 euros (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros) relativamente à locação, aquisição de bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos do nº2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.-----

- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelo executivo camarário, deverá a mesma ser objeto de divulgação através de edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da Internet e no boletim municipal.-----

Paços do concelho de Valpaços, 26 de março de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

António Joaquim de Medeiros.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, aprovar a proposta.-----

A Câmara Municipal depois de lida a ata em voz alta deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos e para os efeitos do disposto no nº2 do artigo 57º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.--

E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Câmara Municipal deu como encerrada a reunião eram 15.15 horas e para



27 de março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 8

constar se lavrou a presente ata, e eu, Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral, e secretário da presente reunião, a subscrevo e vou assinar *Luis Manuel Chaves Barroso Batista*, juntamente com todos os presentes.-----

*Assinatura**Jerse Javars de Haide Pires**Assinatura**Assinatura**Assinatura**Assinatura**Assinatura*

